



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os Editais e Avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço <http://pmtrabiju.domeletronico.com.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Trabiju, www.trabiju.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO

CONVITE N.º 001/2022

EDITAL N.º 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ACESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE TRABIJU - SP, DO GABINETE DO PREFEITO, DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SETORES E DEMAIS UNIDADES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09 HORAS

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONVITE Nº 001/2022

CONVITE N.º **001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **009/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE TRABIJU - SP, DO GABINETE DO PREFEITO, DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SETORES E DEMAIS UNIDADES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.

ABERTURA DO PROCESSO: 23/02/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 18/03/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H10MIN, DO DIA 18/03/2022.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556 – CENTRO, TRABIJU - SP

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL CONVITE Nº 001/2022

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 18 de março de 2022 às 9h (nove horas)**, na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE TRABIJU - SP, DO GABINETE DO PREFEITO, DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SETORES E DEMAIS UNIDADES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 166/2016 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2 - Para o recebimento dos envelopes Nº 01 - Documentação e Nº 02 - Proposta, fica determinado o dia **18 de março de 2022 até às 9h00min** na Secretaria da Prefeitura, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **09h10min do dia 18 de março de 2022**, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

2 – OBJETO:

2.1 – Pretende a Administração **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE TRABIJU - SP, DO GABINETE DO PREFEITO, DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SETORES E DEMAIS UNIDADES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO..

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas interessadas com atividade pertinente e compatível com o objeto e manifestarem o seu interesse, por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à apresentação das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.2.2. **As empresas cujo sócio seja servidor público municipal ou tenha parentesco com servidor público da entidade licitante, conforme Acórdão 1019/2013 – Plenário do TCU.**

3.2.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.

3.2.5. Consórcios.

3.2.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 - Os licitantes deverão **protocolar na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju**, na rua José Letízio, 556, Centro, desta cidade, até **às 09h00min do dia 18 de março de 2022**, a Documentação e a Proposta, correspondente a sua participação, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, fechados, lacrados e numerados, sendo o número “1” da DOCUMENTAÇÃO e o de número “2” da PROPOSTA, MENCIONANDO-SE o nome da empresa, o número do processo, número do CONVITE; data e horário de encerramento.

Ex:

Envelope nº 01 – “Documentação”.

(Nome da empresa licitante)

Processo Nº 0XX/2022

CONVITE Nº 0XX/2022

Encerramento: XX/XX/2022 às 09horas

Envelope nº 02 – “Proposta”.

(Nome da empresa licitante)

Processo Nº 0XX/2022

CONVITE Nº 0XX/2022

Encerramento: XX/XX/2022 às 09horas

5 - ENVELOPE n.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO":

5.1 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos (original ou em cópia autenticada) abaixo relacionados:

5.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93)**, que conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (última alteração)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 28 da Lei nº 8.666/93), que conforme o caso consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

b1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

b2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

b3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

5.1.2.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.1.2.3 - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

5.1.2.4 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.1.2.5 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93), que consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) COMPROVAÇÃO de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido.

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

5.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que será comprovado por:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no Anexo IV.

5.1.6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do Anexo V.

5.2 – A documentação exigida deverá ser apresentada sob pena de inabilitação, com o CNPJ da empresa que efetivamente for executar o contrato.

5.3 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

5.3.1 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

5.4 – Aplicam-se nesta licitação as disposições contidas, no que for cabível, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.5 - No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

5.5.1 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo II, assinado pelo representante legal e contador da licitante, acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido no Anexo III.

5.6 – Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, no envelope nº 1 – “Habilitação”.

5.6.1 – A falta de apresentação da documentação relacionada nos itens 5.5.1 e 5.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá que à mesma, sejam aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA":

6.1 - No envelope n.º 02 "Proposta", devidamente fechado e lacrado, deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo responsável da empresa, devendo constar, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

6.1.1 - INDICAÇÃO DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ;

6.1.2 - NÚMERO DO CONVITE;

6.1.3 – OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

6.1.4 - O PREÇO OFERTADO DEVERÁ SER EXPRESSO EM REAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA;

6.1.5 – VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.1.6 - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE QUE CONHECE O EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

6.2 – Nos valores estabelecidos na proposta deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros acréscimos incidentes sobre o preço.

6.3 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 – Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário a apresentação de Instrumento de Procuração, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3.1 - A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.2 - No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas (CMPLP), iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

7.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos membros da CMPLP bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.2 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.3 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CMPLP, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e ou na Imprensa local, conforme viabilidade do dia, para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

7.2.4 - Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas", ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais e, após serão devolvidas mediante recibo.

7.3 - Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos constantes deste Edital.

7.3.1 - Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

7.4 - Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", Lei Federal n.º 8666/93.

7.4.1 - No caso das licitantes não estiverem presentes ou devidamente representadas, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.

7.4.2 - Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4.3 - Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.4 - As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da CMPLP e colocadas à disposição dos Licitantes para também analisarem.

7.4.5- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.6 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado da presente licitação, através do Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade.

7.5 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não atenderem às exigências ou não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital;

b) contiverem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis ao praticado no mercado;

c) contiverem valores acima do estimado pela Administração Municipal, constante em planilha de preços.

7.5.1 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2 - Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão, **ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

7.5.2.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.5.2.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.5.2.3 – Na ocorrência do previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela CMPLP para apresentar nova proposta, que deverá ser entregue digitada ou datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

7.5.3 - Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar e adjudicar a presente Licitação.

7.5.4 - Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes de imediato após o encerramento dos trabalhos ou através de publicidade no Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - O adjudicatário deverá assinar o presente contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados à partir da comunicação que lhe será enviada.

8.1.1 - O disposto no item 8.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

8.2 - Fica designado o local para a respectiva assinatura do contrato o Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

8.3 - Havendo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração, o prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em uma única vez.

8.4 - Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, chamar, por convocação, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo igual e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81, da Legislação citada.

9 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 – Os serviços, objeto desta Licitação, serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

9.1.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

10 - DOS REAJUSTES:

10.1 – Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

12 – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

12.1 - A empresa vencedora deverá emitir Notas Fiscais em nome do Município, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias após o aceite do documento fiscal.**

12.2– Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de recursos do Tesouro Municipal, sendo:

Ficha: 63

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02 – Coordenação Superior

Dotação: 04.122.0003.2009.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

14.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

14.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

14.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

14.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

14.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

14.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

15.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h ou das 12:30h às 16:30h, devendo ser dirigidos a Comissão de Licitação.

17 – DA GARANTIA:

17.1– Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Contratada a prestação de garantias.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

18.2 - **Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

18.3 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

18.4 – Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

18.5 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

18.6 – São documentos integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração;
- e) **Anexo V** – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Ciência e Notificação;
- i) **Anexo IX** - Cadastro do Responsável;
- j) **Anexo X** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;
- k) **Anexo XI** – Termo de Referência

18.7 - A Administração e a empresa a ser contratada estarão vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

18.8 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 – O Edital poderá ser retirado e obtido na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju, sita à rua José Letício, 556, Centro, em sua íntegra, de segunda à sexta-feira das 07:00h às 13:00h e também no endereço eletrônico www.trabiju.sp.gov.br

19.2 - Os esclarecimentos referentes ao objeto deste Edital serão prestados pelo Departamento de Licitações, endereço e horário acima ou pelo telefone (16) 3349-9200 – ramal 9203.

Trabiju, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Prefeitura de Trabiju.

Contrato com duração de 1 ano, prorrogável de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

2. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO TÉCNICO:

1. Acompanhar reuniões do Prefeito na divulgação dos discursos para a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;
2. Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Executivo Municipal;
3. Atualização da página oficial do executivo na internet (www.trabiju.sp.gov.br) e nas redes sociais – Twitter, Facebook, WhatsApp, Instagram ou segundo o interesse da Prefeitura Municipal;
4. Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, do Prefeito e Secretários sobre assuntos relevantes ao Município.
5. Acompanhamento do Prefeito e secretários em reuniões de trabalho no Município ou fora dele (custos com viagens deverão ser pagos pelo município com recursos fora deste contrato);
6. Produção de informativos impressos, como reportagens, fotos e diagramação.
7. Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Executivo.
8. Disponibilização de profissional quando solicitado pela Prefeitura Municipal na cobertura de eventos mesmo se tratando de finais de semana e feriados.

ASSESSORIA DE IMPRENSA – ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA IMPRENSA E ABERTURA DE VEÍCULOS

1. Preparar, propor e implementar PLANO DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA, para o desenvolvimento de um canal direto, com a finalidade de publicar notícias exclusivas relacionadas as ações da Prefeitura Municipal de Trabiju em espaços com boa audiência nos veículos de comunicação;
2. Atendimento aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Prefeitura Municipal de Trabiju, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e etc;
3. Assessoramento, orientação, apoio ao agendamento e acompanhamento no contato com a imprensa, entrevistas, concedidas pelos representantes da Prefeitura Municipal.
4. Preparação e análise do conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, com orientações da Assessoria de Comunicação;
5. Garantir abertura de espaços gratuitos na mídia local (televisão, rádio, jornal impresso e online) para a divulgação das informações e atualizações da contabilidade e assuntos ligados a Prefeitura Municipal;
6. Participar de reuniões mensais com o Prefeito Municipal ou pessoa indicada por ele para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados, proposição de novas estratégias de abordagem ao público de interesse;
7. Criar textos para serem gravados e divulgados por veículos automotores;

PRODUÇÃO E ENVIO DE PRESS-RELEASE, NOTAS E ARTIGOS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

1. Identificar, apurar e produzir conteúdo com temas/pautas de oportunidade que possuem relação com a contabilidade, para comunicação externa, bem como envio aos veículos de comunicação, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade;
2. Identificar, apurar e produzir conteúdo a respeito das ações, serviços, demandas e resultados da Prefeitura Municipal;
3. Identificar, apurar e produzir conteúdo a respeito dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal
4. Fazer revisão de textos que forem enviados a contratada, enquadrando-os em formato jornalístico;
5. Estabelecer relações com os meio de comunicação e seus agentes, com o objetivo de divulgar as ações da Prefeitura Municipal
6. Preparar artigos rotineiros para publicação em nome da Prefeitura Municipal nos veículos de imprensa locais com temas variados e relacionados a contabilidade;
7. Todo e qualquer material produzido pela CONTRATADA poderá ser, ou não utilizado em qualquer canal ou veículo de comunicação utilizado pela Prefeitura Municipal;

ASSESSORIA NAS MÍDIAS SOCIAIS E MANUTENÇÃO DE NOTÍCIAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

1. Curadoria (seleção, planejamento, e produção) de conteúdos para publicações, quando possível e tenha conteúdo, diárias nas mídias sociais da Prefeitura Municipal;
2. Criação de até 20 artes mensais de identidade visual voltadas para comunicação externa, digital ou não, podendo ser cartões para eletrônicos, convites para eventos, cartazes, folders, banners ou lâminas;
3. Acompanhamento de produção gráfica
4. Monitoramento mensal das redes sociais;
5. Indicar possíveis materiais e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site;
6. Vincular conta em aplicativo de relacionamento da Prefeitura Municipal para informar a população sobre atos da contabilidade e ações administrativas;

COBERTURA DE EVENTOS

1. Acompanhar eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse para produção de textos e seus desdobramentos (notas, releases, jornal/informativo, boletins eletrônicos, site, dentre outros.

ASSESSORIA DE IMAGEM

1. Planejamento e elaboração de sondagem com a imprensa e outros públicos de relacionamento para a identificação de percepções e avaliação de imagem da Prefeitura Municipal com jornalistas e públicos de relacionamento;
2. Apresentação do diagnóstico com proposição de ações junto à mídia que divulguem a imagem, os objetivos, desempenho e as ações da Prefeitura Municipal, enfocando os benefícios de sua atuação nas mais diversas áreas;
3. O relatório deverá ser apresentado em até 50 dias corridos após a contratação;

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA:

1. Cobertura fotográfica dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse da Prefeitura Municipal de Trabiju, para uso nas publicações e documentação/arquivo, no município ou em cidades do estado (quando for o caso). Produção em vídeo, edições complexas e captura de entrevistas, decupagem e pós-produção ficam fora desse contrato;
2. As imagens produzidas deverão conter qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

3. A solicitação poderá ocorrer com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ou mediante acordo entre as partes.
4. As fotografias tiradas poderão ser utilizadas em informativos, newsletter, website ou postados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Trabiju (site, WhatsApp, Facebook ou Instagram), ou conforme interesse da instituição.
5. Cobertura fotográfica com DRONE dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse da Prefeitura Municipal de Trabiju, para uso nas publicações e documentação/arquivo, no município ou em cidades do Estado (quando for o caso) não estão inclusas, podendo ser contratadas a parte;

SERVIÇOS DE VÍDEOS

1. Realizar vídeos ao vivo em eventos ou quando solicitado pela equipe da Prefeitura Municipal de Trabiju.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letício nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal,, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na, portadora do CNPJ/MF nº, por seu representante legal,, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este **INSTRUMENTO**, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, por fulcro no **Processo Licitatório nº 0XX/202X**, **Convite nº 0XX/202X** e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1 – Constitui-se objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE TRABIJU - SP, DO GABINETE DO PREFEITO, DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SETORES E DEMAIS UNIDADES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, conforme **Edital nº 0xx/2022**, de xx/xx/2022.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- a) Acompanhar reuniões do Prefeito na divulgação dos discursos para a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;
- b) Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Executivo Municipal;
- c) Atualização da página oficial do executivo na internet (www.trabiju.sp.gov.br) e nas redes sociais – Twitter, Facebook, WhatsApp, Instagram ou segundo o interesse da Prefeitura Municipal;
- d) Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, do Prefeito e Secretários sobre assuntos relevantes ao Município.
- e) Acompanhamento do Prefeito e secretários em reuniões de trabalho no Município ou fora dele (custos com viagens deverão ser pagos pelo município com recursos fora deste contrato);
- f) Produção de informativos impressos, como reportagens, fotos e diagramação.
- g) Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Executivo.
- h) Disponibilização de profissional quando solicitado pela Prefeitura Municipal na cobertura de eventos mesmo se tratando de finais de semana e feriados.

1.2.1 ASSESSORIA DE IMPRENSA – ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA IMPRENSA E ABERTURA DE VEÍCULOS

- a) Preparar, propor e implementar **PLANO DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA**, para o desenvolvimento de um canal direto, com a finalidade de publicar notícias exclusivas relacionadas as ações da Prefeitura Municipal de Trabiju em espaços com boa audiência nos veículos de comunicação;
- b) Atendimento aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Prefeitura Municipal de Trabiju, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e etc;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- c) Assessoramento, orientação, apoio ao agendamento e acompanhamento no contato com a imprensa, entrevistas, concedidas pelos representantes da Prefeitura Municipal.
- d) Preparação e análise do conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, com orientações da Assessoria de Comunicação;
- e) Garantir abertura de espaços gratuitos na mídia local (televisão, rádio, jornal impresso e online) para a divulgação das informações e atualizações da contabilidade e assuntos ligados a Prefeitura Municipal;
- f) Participar de reuniões mensais com o Prefeito Municipal ou pessoa indicada por ele para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados, proposição de novas estratégias de abordagem ao público de interesse;
- g) Criar textos para serem gravados e divulgados por veículos automotores;

1.2.2 PRODUÇÃO E ENVIO DE PRESS-RELEASE, NOTAS E ARTIGOS

- a) Identificar, apurar e produzir conteúdo com temas/pautas de oportunidade que possuem relação com a contabilidade, para comunicação externa, bem como envio aos veículos de comunicação, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade;
- b) Identificar, apurar e produzir conteúdo a respeito das ações, serviços, demandas e resultados da Prefeitura Municipal;
- c) Identificar, apurar e produzir conteúdo a respeito dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal
- d) Fazer revisão de textos que forem enviados a contratada, enquadrando-os em formato jornalístico;
- e) Estabelecer relações com os meio de comunicação e seus agentes, com o objetivo de divulgar as ações da Prefeitura Municipal
- f) Preparar artigos rotineiros para publicação em nome da Prefeitura Municipal nos veículos de imprensa locais com temas variados e relacionados a contabilidade;
- g) Todo e qualquer material produzido pela CONTRATADA poderá ser, ou não utilizado em qualquer canal ou veículo de comunicação utilizado pela Prefeitura Municipal;

1.2.3 ASSESSORIA NAS MÍDIAS SOCIAIS E MANUTENÇÃO DE NOTÍCIAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

- a) Curadoria (seleção, planejamento, e produção) de conteúdos para publicações, quando possível e tenha conteúdo, diárias nas mídias sociais da Prefeitura Municipal;
- b) Criação de até 20 artes mensais de identidade visual voltadas para comunicação externa, digital ou não, podendo ser cartões para eletrônicos, convites para eventos, cartazes, folders, banners ou lâminas;
- c) Acompanhamento de produção gráfica
- d) Monitoramento mensal das redes sociais;
- e) Indicar possíveis materiais e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site;
- f) Vincular conta em aplicativo de relacionamento da Prefeitura Municipal para informar a população sobre atos da contabilidade e ações administrativas;

1.2.4 COBERTURA DE EVENTOS

- a) Acompanhar eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse para produção de textos e seus desdobramentos (notas, releases, jornal/informativo, boletins eletrônicos, site, dentre outros.

1.2.5 ASSESSORIA DE IMAGEM



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- a) Planejamento e elaboração de sondagem com a imprensa e outros públicos de relacionamento para a identificação de percepções e avaliação de imagem da Prefeitura Municipal com jornalistas e públicos de relacionamento;
- b) Apresentação do diagnóstico com proposição de ações junto à mídia que divulguem a imagem, os objetivos, desempenho e as ações da Prefeitura Municipal, enfocando os benefícios de sua atuação nas mais diversas áreas;
- c) O relatório deverá ser apresentado em até 50 dias corridos após a contratação;

1.2.6 SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA:

- a) Cobertura fotográfica dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse da Prefeitura Municipal de Trabiju, para uso nas publicações e documentação/arquivo, no município ou em cidades do estado (quando for o caso). Produção em vídeo, edições complexas e captura de entrevistas, decupagem e pós-produção ficam fora desse contrato;
- b) As imagens produzidas deverão conter qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados
- c) A solicitação poderá ocorrer com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ou mediante acordo entre as partes.
- d) As fotografias tiradas poderão ser utilizadas em informativos, newsletter, website ou postados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Trabiju (site, WhatsApp, Facebook ou Instagram), ou conforme interesse da instituição.
- e) Cobertura fotográfica com DRONE dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse da Prefeitura Municipal de Trabiju, para uso nas publicações e documentação/arquivo, no município ou em cidades do Estado (quando for o caso) não estão inclusas, podendo ser contratadas a parte;

1.2.7 SERVIÇOS DE VÍDEOS

- a) Realizar vídeos ao vivo em eventos ou quando solicitado pela equipe da Prefeitura Municipal de Trabiju.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1 – permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às informações, para execução dos serviços;

2.1.2 – designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

2.1.3 – notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga – se a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme especificações e prazos previstos e em estrita observância ao **Edital nº 00x/2022.**

3.1.2 – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução;

3.1.3 – atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

3.1.4 – aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente alterado;

3.1.5 – manter preposto aceito pela PREFEITURA no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

3.1.6 – responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato,

3.1.7 – responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – O preço total avançado deste contrato fica fixado, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, em R\$ _____ (_____).

4.2 – Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da nota fiscal e do aceite emitido por servidor designado para o acompanhamento dos serviços.

4.3 - O efetivo pagamento deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento e aprovação da correspondente fatura emitida pela CONTRATADA.

4.4 – O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após o fiel cumprimento ao art. 55, inc. XII da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos:

5.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

5.1.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros deste contrato serão atendidos mediante a utilização de recursos do Tesouro Municipal, sendo: **Ficha: 63 - Órgão: 02 – Prefeitura Municipal - Unidade: 02 – Coordenação Superior Dotação: 04.122.0003.2009.0000 3.3.90.39.00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1– O presente instrumento contratual considera-se em vigor a partir de sua assinatura, e se encerrará em até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite legal, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

7.2– O prazo para início da execução dos serviços será de até **10 (dez) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

9.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

9.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

9.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

9.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

9.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

14.1 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, regida pelo **Convite nº 0xx/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES

15.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação **CONVITE Nº 0XX/2022**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Concorrência, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na **CONVITE Nº 0XX/2022**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: CONVITE Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: CONVITE Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. CONVITE Nº. ____/2022

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Convite nº. ____/2022, DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada pela licitante de maneira independente, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Trabiju (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

RG nº. _____

Cargo / Função: _____

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, CONSTITUINDO-SE EM SEU ANEXO.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju

Contratada:

Contrato:

Licitação:

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)